

COOPERATIVA DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI
SUDESTE

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

CALENDÁRIO ELEITORAL 2021

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 24/03/2021

AGO – ELEIÇÕES	24/03/21 (4ª FEIRA)
Divulgação calendário eleitoral (artigo 6º)	Até 23/02/21
Registro dos candidatos para Conselho Fiscal (artigo 29º)	Até 01/03/21
Encaminhamento da relação das candidaturas para o Comitê Eleitoral (artigo 29º)	Até 01/03/21
Resultado dos candidatos aprovados para a candidatura e divulgação falhas de formalização na documentação recebida (artigo 45º § 1º)	Até 04/03/21
Correção das falhas de formalização na documentação fornecida (artigo 45º § 2º)	Até 08/03/21
Termo registro dos candidatos (artigo 47º)	Até 10/03/21
Impugnações apresentadas por Associado (artigo 48º)	Até 15/03/21
Julgamento das impugnações pela Comissão Eleitoral (artigo 51º)	Até 18/03/21
Interposição de recurso à Comissão Eleitoral Julgadora (artigo 53º)	Até 22/03/21
Julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral Julgadora (artigo 55º)	Até 23/03/21
Eleição, apuração e proclamação dos resultados	Dia 24/03/21

Requisitos para concorrer ao cargo Conselho Fiscal:

1. Apresentar, no ato do registro de seu nome ao cargo pleiteado, certidão comprovando não estar inscrito no CADIN - Cadastro de Inadimplentes do Setor Público Federal, bem como inscrito em qualquer cadastro de inadimplentes ou por emissão de cheque sem fundos, sob pena de não se efetuar o registro de sua candidatura.
2. Ter curso superior completo;
3. Ser residente e domiciliado no país;
4. Não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos
5. Não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração e de diretor;
6. Não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
7. Não estar declarado falido ou insolvente;



8. Não ter controlado ou administrado, nos 2 anos que antecedem a eleição ou nomeação, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;
- Todos os comprovantes acima devem ser entregues no Posto de Atendimento ao qual o candidato possui conta.

Ubá, 22 de fevereiro de 2021


Laicer Ferreira de Carvalho
Comissão Eleitoral


Arimar Andrade de Carvalho
Comissão Eleitoral


Rômulo Ribeiro
Comissão Eleitoral

